



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
PROCESSO Nº 50500.415641/2019-11

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA PAVESYS ENGENHARIA S/S LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO], nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista o direito ao reajuste resguardado na Cláusula Sexta, resolve apostilar o Contrato nº 038/2019, celebrado com a empresa **PAVESYS ENGENHARIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.449.094/0001-31, sediada na Av. Loureiro da Silva 2001 - Sala 707/815 e 816 - Bairro Cidade Baixa, em Porto Alegre/RS - CEP: 90050-240, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 038/2019, no percentual efetivo de 5,7491%, a partir de 08 de outubro de 2020.
- 1.1.1. o reajuste previsto no item 1.1 tem por base a variação da Tabela de Consultoria DNIT entre os meses de outubro/2019 e outubro/2020, que corresponde ao percentual de 5,7491%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. Com o reajuste, o valor global, considerando o período de 12 (doze) meses, passará para **R\$ 1.641.608,80 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos)**, a partir de 08 de outubro de 2020, conforme segue:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração do Pavimento	1,00	62.490,68	62.490,68
B	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração da Sinalização Horizontal	1,00	23.908,03	23.908,03
C	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração da Sinalização Vertical	1,00	24.582,10	24.582,10
D	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração das Obras de Arte Especial	1,00	32.351,38	32.351,38
E	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração dos Terraplenos e Estruturas de Contenção	1,00	34.950,29	34.950,29
F	Relatório de Apoio no Acompanhamento da Conservação, Manutenção, Operação e Obras	12,00	121.943,86	1.463.326,32
VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO (12 MESES)				1.641.608,80

2.2. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em **R\$ 19.809,02 (dezenove mil, oitocentos e nove reais e dois centavos)**, referente ao período de 08 de outubro a 08 de dezembro de 2020, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339039-05, PTRES 182805 e Fonte de Recurso 0250392500.

2.2.1. Para cobertura da despesa, no presente exercício, no valor de **R\$ 19.809,02 (dezenove mil, oitocentos e nove reais e dois centavos)** foi reforçada a Nota de Empenho 2020NE800233.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de valores retroativos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Sétima, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 038/2019 e em seus Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Contratante.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor Geral em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 10/12/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4696534** e o código CRC **8FE50BA5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.415641/2019-11

SEI nº 4696534